



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.101, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART” – Inter-regional no Município de Erechim no ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART” – Inter-regional no Município de Erechim no ano de 2022, com a finalidade de preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional” será realizado no mês de agosto de 2022.

Art. 2.º O Festival contará com o apoio do Município de Erechim, sendo promovido pela 19.ª Região do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.

Art. 3.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas decorrentes do “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional” até o limite de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, oriundas Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 5.º No “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional” ocorrerão apresentações de espetáculos que concorrerão entre si a diferentes premiações, observadas as normas constantes no regulamento oficial do evento.

Art. 6.º A Comissão Avaliadora dos espetáculos apresentados no “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional” será composta por três membros de reconhecido mérito

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

na área tradicionalista.

Art. 7.º Será concedida premiação através de Troféu para o “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional”, escolhido de acordo com o regulamento do evento.

Art. 8.º Os grupos vencedores do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Inter-regional” garantem vaga na participação do “Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART – Final.”

Art. 9.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, através de Decreto, as normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.